



Nº 984

1921

FLS.

Repartição Central de Policia do Estado do Paraná



O OFFICIAL

Fausto P. Bittencourt

Inquerito Policial Militar

Acausado: Antônio Fidelis Fausalves Lohrwein

Autuação

Aos quatorze dias do mês de Dezembro do anno de mil novecentos e ~~trenta~~ e ~~seis~~, ~~trinta e~~ seis, nesta cidade de Curitiba, e na Repartição Central de Policia, autua, os autos

que adiante se vê; do que, para constar lavro este termo.
Eu, Fausto P. Bittencourt, oficial
escrevi.



Procuradoria da República no Estado do Paraná

Exmo. Sr. Dr. Juiz Substituto Federal em exercício.

Como vulgar. Faça-se a mesa

Em 9 de Dez. de 1931

Lindolfo
Fidelis Gonçalves Sobrinho

Diz a Justiça Federal, por seu Procurador na Seção do Paraná, que, examinando presente inquérito, remetido pelo Exmo. Sr. General da 5a. Região Militar ao Juizo Federal, do mesmo se verifica que as testemunhas arroladas e ouvidas são favoráveis ao acusado Antônio Fidelis Gonçalves Sobrinho, mas acontece que, se tratando de apurar se certos indivíduos estavam registrados no respectivo livro de nascimento, o oficial encarregado do inquérito devia ter nomeado peritos que examinassem os livros de assento do Registro Civil, não fazendo esse exame o próprio encarregado dele, como o fez, tanto mais que a 5a. testemunha, Lindolfo Eleuterio de Oliveira, diz que seu filho foi, digo, que "seu filho Antônio foi registrado em época competente, facto que o oficial incumbido do inquérito, Capitão Garriga, explica no seu relatório, mas em face de exame feito nos livros competentes por ele mesmo, ao passo que devia ter sido feito o exame de livros do Registro Civil por peritos. Além disso, a primeira e quinta testemunhas só deviam ser ouvidas como informantes. Assim, requer que sejam estes autos remetidos ao Exmo. Sr. Chefe de Polícia, solicitando-se do mesmo as necessárias providências para que se proceda à diligência do exame do livro competente do Registro Civil, ouvidas testemunhas em número legal.

Nestes termos.

P. deferimento.

Curitiba, 9 de dezembro de 1931
Lindolfo Barbosa Lima
Procurador da República.



Ministério da Guerra

5.a Região Militar
e 5.a Divisão de Infantaria

Quartel General

S. E. M. -la. Secção.

N. 587

OBJECTO

Remete um inquerito policial militar

Curityba, 2 de Dezembro de 1931,

O General Comandante da 5a. Região Militar, ao Snr. Dr. Juiz Federal, na Secção deste Estado.

Acuse-se. Ao Dr. Procurador da República.

Curitiba, 7 de outubro 1931

Lentz

Snr. Juiz.

De acordo com § 5º do artigo 119 do Código de Justiça Militar, anexo, vos remeto os autos do inquerito policial militar mandado proceder pelo Chefe da 9a. Circunscrição de Recrutamento, na Junta de Alistamento do Município de Entre Ríos.

Saude e Fraternidade.

Gen. Maurício José Cardos.

Vestigos que intime a ser P.
Reservado seucondo por Edi o con-
tendo do discurso deles que
mande arquivar o mesmo impresso;
Assinado

São Paulo, 29 de Jan' 1832

6 cent

Paulo Mariano

Curityba, 16 de novembro de 1931.

Ministerio da Guerra

5.^a Região Militar

9.a Circunscrição de Recrutamento

N° 828.

AO Sr. General Comandante da Região, o Chefe da 9a. Circunscrição de Recrutamento Militar.

OBJETO

Remete um inquerito policial militar.

Snr. Comandante.

Remeto-vos para os devidos fins, incluso inquérito policial militar, que mandei proceder na Junta de Alistamento do Município de Entre-Rios.

Saúde e fraternidade.

5.^a REGIÃO MILITAR
SECÇÃO DO CORREIO
~~~~~ CURITYBA ~~~~

No. 9409 de 18-11-93  
1 Sec. 56 39 18-11-93

Major, Chefe.

1931

Municipios de Entre Ríos

Informe Policial Militar



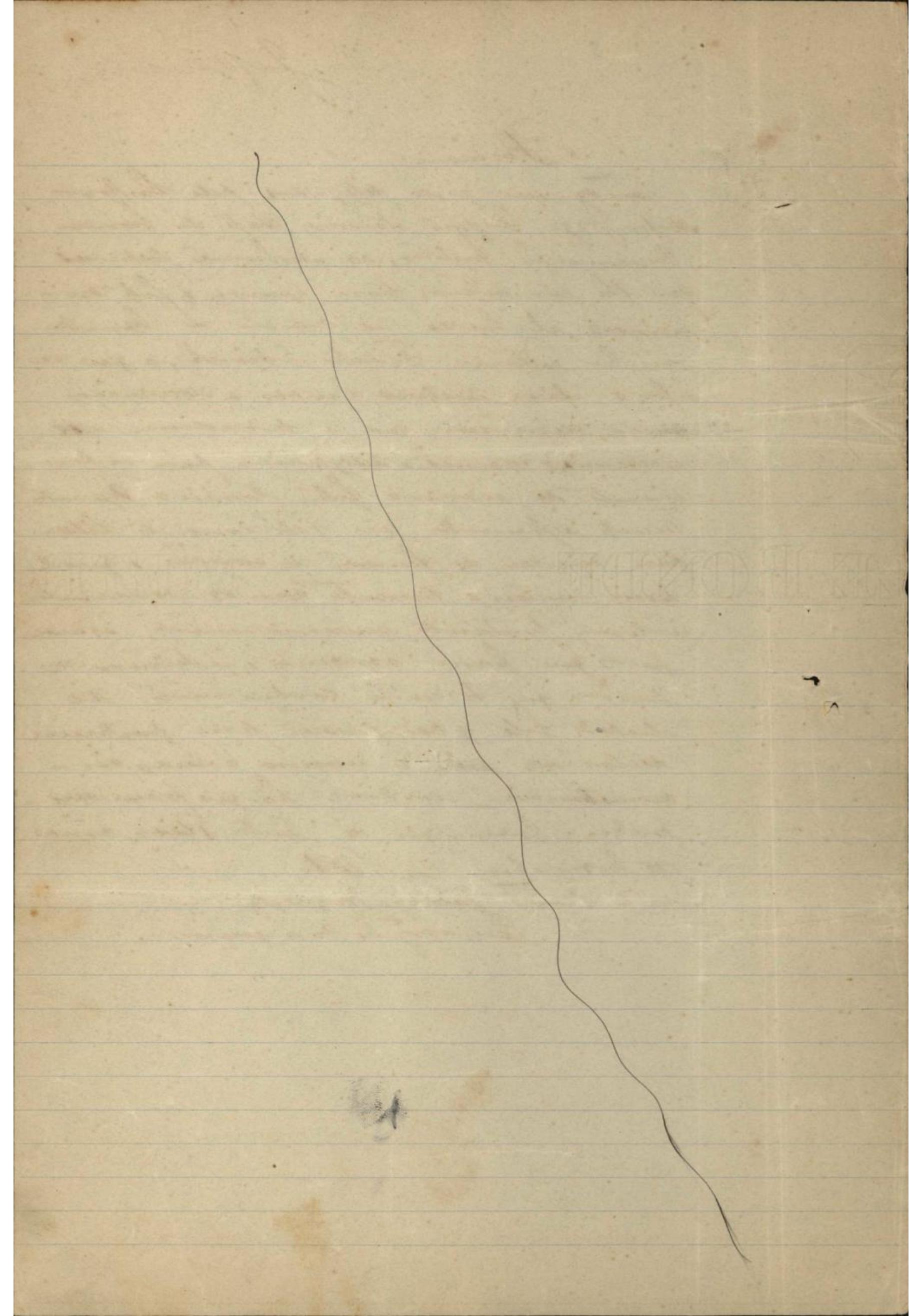
Indicado Capitán de Segun-  
da firma Antonio Tidales  
Sobrino

Jofelciano

Portaria.

Sendo - em pedido delegadas pelo Senhor  
Major Jorge Augusto Sacomis, Chefe da Companhia  
Circunscrita Militar, as tribunais federais  
que lhe competem, para apurar o fato ori-  
migado ati. hui no dia 20 de Junho de 1901  
na Ilha Cotonie Fidelis Sobrinho, a que se  
referiu o ofício circulado e suas a denúncia  
anexa, determinou que se procedesse as  
necessárias exames e diligências para esclare-  
cimento do mesmo fato. Nomeio o Deputado  
Tucumani reformado Joaquim Feliciano de Lima  
para exercer as funções de encarregado, o qual  
deverá autorizar o presidente com os documentos  
incluídos, sustentando sucessivamente, assim  
pelas que forem a necessidade e intimos as  
pessoas que tiverem conhecimento do  
dileito fato e comparecer para prestarem  
declarações sobre o mesmo e se as cir-  
cumstâncias, veras ou falsas que forem dei-  
nadas. Principio de Sete Rios, anno  
de horumbre de 1901.

Capt. Fausto Garriga Munoz  
Encarregado do inquérito.





*2º Oficial*  
Curitiba, 3 de Novembro de 1931.

## Ministerio da Guerra

### 5.ª Região Militar

9.ª Circunscrição de Recrutamento

Nº 760.

### OBJECTO

Delegando atribuições a um oficial para proceder a um inquerito policial militar.

O Chefe da 9a.Circunscrição de Recrutamento Militar, ao Snr.Capitão Fausto Garriga de Menezes, Chefe da 2a.Seção.

Snr. Capitão.

Tendo o 1º Tenente Isaac Nahon dado uma parte de denuncia contra o Capitão de 2a.Linha Antonio Fidelis Gonçalves Sobrinho, secretario da Junta Militar de Entre-Rios, determino que seja, com a possivel brevidade, instaurado, a respeito, o devido inquerito policial militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

Saúde e fraternidade.

*Jorge Augusto Lameira*  
Major, Chefe.

*3 Jofeliano*

9a.CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO.

~~Faca-se um inquerito  
policia militar.~~ Ao Snr. Major Chefe.

Dm 31-10-31

*Major Souza  
Chefe*

Parte de denuncia.



Durante o inquerito a que procedi por vossa ordem para apurar irregularidades havidas na Junta Militar de Ipiranga, pessoas varias me disseram que éra voz corrente que na Junta Militar de Entre-Rios ocorriam identicas irregularidades, dizendo-se que o Secretario desta Junta, Capitão de 2a. Linha Antonio Fidelis Gonçalves Sobrinho, excluia das relações de alistados pessoas que nelas, por lei, deviam figurar, assim procedendo por dinheiro em alguns casos, em outros por afeição.

Segundo consta teria o Capitão Antonio Fidelis Gonçalves Sobrinho recebido a importancia de 100\$000 (cem mil réis) de Alfredo Gomes o qual não foi alistado e que Clemente Amancio Gomes pagou ao Capitão Antonio Fidelis a quantia de 7:000\$000 (sete contos) para que seu filho Leoncio não fosse alistado, o que teria conseguido.

Consta mais que dois filhos do ex-secretario da Camara Municipal de Entre-Rios, Lindolfo Eleuterio de Oliveira, de nomes Alfredo e Olirio e bem assim os filhos do ex-delegado de policia daquela localidade Firmino Ferreira do Nascimento, de nomes Vicente e Hilario, não foram alistados para o serviço militar.

E, como os fatos acima constituem crime, venho por meio desta denunciar-vos para os fins de direito ao Capitão de 2a. Linha Antonio Fidelis Gonçalves Sobrinho, secretario da Junta Militar de Entre-Rios.

Curitiba, 30 de outubro de 1931.

*Isaac Valoy*

1º tenente.

1º Joficiano

## Autuações

Dos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta - uns no município de Entre Rios - Estado do Paraná - pelos senhores Capitão Fausto Garriga de Menezes encarregado do presente inquérito, me fez entrega de um ofício do Senhor Chefe da nova circunscrição de recrutamento número seis centos e sessenta e mais uma parte, na qual o primeiro tenente Isaac Nahon denuncia o Capitão da segunda linha Antônio Tedesco Sobrinho, pelas irregularidades que dizem existir na junta de alistamento deste município. Eu segui de trás este João Teodoro da Silva perninho de escravo, farrei o presente auto e assinei.  
João Teodoro da Silva

J. Joficiano  
Coy



rubrica da escrita - - -

De inquérito do undecimo  
dos cinco dias do mês de novem-  
bro do ano de mil ninecentos  
e trinta e um, no município  
de Entre Rios - Estado do Paranaí,  
no cartório do registro civil  
da localidade, presente o ex-  
carregador deste inquérito, capi-  
tão Hauto Ganga de Abreu  
e o undecimo, depois de lhe  
ser lida a versunção que  
motivou o presente inquérito, foi  
perguntado qual o seu nome  
idade, nacionalidade, estado ci-  
vil, profissão e moradia? Res-  
pondeu chamar-se Antônio Fide-  
les Sombra, com quarenta e dois  
anos de idade Brasileiro casado  
e empregado público e morador  
nesta vila. Perguntado o que  
sabe a respeito da versunção, res-  
pondeu que nega absolutamente  
os tumos da Versunção que contra  
ele depõente she foi lida; que  
estando presente na vila o senhor  
Refredo Gomes, nada mais fácil  
é lembrar capítulos encarregados  
do inquérito ouvid-o a respeito,  
que há dy anos vim prestando ser-  
vicos ao estamento militar ora  
gratuitamente ora com ressurrec-  
ção e que jamais tive ofertá  
de qualquer alimento para fios

5 Japetian



de isenções e muito menos exige de  
alistados quaque quantia para  
excluir os do alistamento que tem  
e sempre tem ocupação. Vou de ti-  
ra os meios de subsistência; ocupa  
durante os dez anos que ven exerceu  
do funcão militares ocupou os  
seguintes cargos: xerife, remunerado;  
Coletor Federal, secretário da câma-  
ra e actualmente é oficial do  
registro civil. Pergunto por que  
não não alista os cidadãos  
refugiados? Claramente, digo o  
filho de Clemente Amancio Júnior,  
Lincoln, Sip, e os filhos do ex-  
secretário da câmara, Alfredo e  
Ricardo, e bem assim os filhos dos  
ex-delegados da polícia Dusa Lo-  
calidoro Firmino Fávaro e Nor-  
cimundo. Se nomes Vicente e  
Zé Lúcio respondem que no tempo  
em que refugiados completaram  
a idade militar, o seguinte mas  
era secretário da justa. Quantos  
os filhos de Clemente Amancio, re-  
pondem que não moram nesta ci-  
da que residem em lugar da sua  
legua, de sustancia da vila  
que se trata de individuos idê-  
mais de trinta e cinco e que  
ta anos e que os três filhos (os  
três filhos de Clemente e não um  
só) não se acham registrados em

cartórios do registo civil e que  
nunca constaram em listas.  
Que assim como estes existem mu-  
chos que escapam as suas  
militar por nós haver feste  
jonde de porsa incluir os nos  
alistantes, e que em todos os  
municípios servido a ignorância  
dos Reis habitantes existe aí,  
da até hoje individuos não  
registrados e que dessa forma a  
maioria se escapam as suas  
militar que para ficar bem  
patente a sua inocuidade  
da denuncia apresentada contra  
o Suponente e por ter assumido  
as funções de secretário da junta  
de aliantes neste município  
em data de vinte e cinco de se-  
tembro do corrente ano vai o  
Suponente cumprir o que determina  
o boletim da mesma circunscrição  
que determina sejam incluídos  
no aliantes da classe de mil  
momenos e diz todos aqueles  
que por qualquer motivo deixaram  
de ser aliantes em suas verdadeiras  
classes e como os individuos isto  
que trata a denuncia não estão  
registrados neste cartório das suas  
exclusões serão por informações  
prestadas por pessoas mais anti-  
gas desta vila. E como mais noda

# Oglaçamento

disse meu lho foi perguntado, assim  
ma com o encançado disse inque-  
rito e comigo José Sifíciaco da  
Silva, surgiu que o esmi  
Fausto Ganigadunes

<sup>Co. encançado do inquérito</sup>

Antônio Fideli D'Orville  
Decretário da Junta de P. M.  
João Sifíciaco da Silva  
Segundo Testemunha

## Inquérito sumarau

*Antônio Fideli D'Orville*  
Por cinco dias do mês de novembro  
do ano de mil novecentos e vinte e um, no cartório de registro civil  
do município de Eusébio-Piauí, pre-  
sente o encançado deste inqué-  
rito, capitão Fausto Ganiga di-  
môniges e em Rego de Rosendo José  
Sifíciaco da Silva, surgiu de esmi-  
nhas foram ouvidas as teste-  
munhas que abaixo seguem:

Primaria - testemunha Alfredo Jomes  
com vinte e seis anos de idade, ma-  
tural deste município, casado,  
guarda-lhe os moradores morta  
vila, depois de lida a denúncia  
que motivou o presente inquérito  
pergunta que não é verdade que  
o Suponente houvese sido com mil  
reis em bicho Antônio Fideli

*Fausto Ganiga  
CG*

sólimo para o fim de instal-o no  
serviço militar. Respondeu que  
ignorava o motivo porque não foi  
chamado para servir no Exército.  
Que, ignorava os fatos narrados  
na denúncia. Respondeu que conhece  
as filhas de Lindolfo Cláudio  
de Oliveira, que ambos já passaram  
da idade militar e que nunca  
serviram no Exército. Respondeu  
que o Sábio Antônio Fideli Soárez  
é tido nessa localidade como ho-  
mem de bem, incapaz de cometer  
os crimes que lhe são imputados.  
Respondeu que o juiz sempre  
teve vida modesta e sempre  
nunca ocupando cargos públicos.  
Segunda-testemunha Belmira  
Oberg, com trinta e seis anos  
de idade, natural de Curitiba,  
casada, empregada no comércio, bra-  
ciária. Respondeu se leia a denúncia  
que motivou o presente inquérito.  
Respondeu que sabe que Afonso  
Gomes nunca serviu no Exército.  
Por não ter sido chamado; que  
nunca nisso nem ouvi dizer que  
o juiz era isentara do alista-  
mento inobediente. Perguntado  
qual o meio de vida do juiz.  
Respondeu que o conhece  
ha mais de quinze anos resu-  
fpe vivendo nos instrumentos que

*J. J. Gmelinianus*

tem ocupado cargos de destaque  
nesta vida. E de como assim despu-  
xaram as testemunhas acima inqui-  
ritas. Seu o encargo do inquérito  
para findo o interrogatório, que depois  
de lido e achado conforme assi-  
ma com as testemunhas. Em João  
Fissianos da Silva segundo te-  
mente surgiu a escravidão, que  
o escravizou e arruinou.

Faust Family messenger

Cp. Encouraging & directing:

Hector said /

## 1a. Testem.<sup>la</sup>

Elius Dberg

2<sup>a</sup> testemunha

tae-han  
Cz.

João Domiciano da Silva  
segundo testemunha

As seis dias de mío de novem-  
bro do ano de mil novecentos e  
trinta e um, no cartório do re-  
gistro civil do município de  
Entre Rios, presente o encanador  
Este vizinhos Capitão Fausto  
Garcia de Oliveira e em Segundo  
Poderante José Sávioiano da Silva,  
avôs de casado, foram  
ouvidas as testemunhas que são  
no segum - Testeia-testemunha  
José Antônio Franco, com es-  
corta e um anno de idade na  
Rural deste município casado

lavrados e morador nata vila  
Supois liida a denuncia que  
mostrou o presente inquerito  
responder que: ignora completa-  
mente os factos constantes da  
denuncia que lhe foi feita. Que  
conhece o undiciado ha longos  
anos e o tem em conta de  
homem direito e honrado.

Que a prova de que o undi-  
ciado goza com nome nste  
municipio, é a de ter sido  
indicado pelo Directoris atual  
para exercer o cargo de apur  
do registo civil, cargo este  
que lhe vinha exercendo desde  
o governo passado e continua-  
ou no actual governo.

Quarta testemunha Constantim  
Carbonas com trinta e dois  
anos, casado natural de São  
José dos Pinhaes, empregado no  
comercio, lavrador nsta vila.  
Supois liida a denuncia  
que mostrou o presente inquerito  
responder que conhece  
bastante o undiciado e julga-o  
incapaz de cometer as malas  
acções da denuncia que contra  
ele foi dada. Que o denun-  
ciado sempre teve nsta vila  
uma conduta  
de homem piedoso e que seu

8 Jófelia



que procurou o trabalho honesto pa-  
ra auxiliar os meios de subsis-  
tência sua e da família. Res-  
pondeu que jamais curiu quem  
quer que seja fazer más refe-  
rências aos serviços de alistamen-  
to militar efectuado pelo se-  
nenciado. Questionada testemunha  
~~Linsdolphs~~ posterior de Alcino com-  
disse viver avos de idade natu-  
ral de Santa Catharina, casados  
e empregados federais, morador neste  
município, depois de lido a  
denúncia que motivou o presu-  
mido inquérito. Respondeu que igno-  
ra os turnos, digo, os fatos nar-  
rados na denúncia e mesmo in-  
screve que sejam verdadeiros. Respon-  
deu que é pai dos cidadãos que  
se refere a denúncia Alfredo e  
Audelis, digo Audelis, digo Audelio  
que nunca pediu a quem quer  
que seja para que escolhesse os  
seus filhos do alistamento mili-  
tar e nun sabe explicar  
qual é a razão porque não  
foram chamados. Respondeu  
que não registrou os seus fi-  
lhos no Registro Civil que so-  
mente nas maiores do corrente  
ano é que aguardavam-se da  
Lia do Serviço Provisional e que  
registrou o seu filho refundo

neste cartório do registro civil.  
Que o seu filho Rulino foi  
registrado em época compreende  
não se lembrando de momento  
em que ano. E de como assim  
depuseram as testemunhas acima  
inquiridas. Seu o encargo da  
inquirição por fiado o intérprete  
galorico, que depois de lido  
e achado conforme assina com  
as testemunhas. Eu João Feliciano  
de Silva seguidos testemunha rumo  
Se escrivo que o escrivo é aviso.

Fausto Gonçalves

Cp. Encarregado

José Antônio Braga

3<sup>a</sup> Testemunha

Constantino Carbonari

4<sup>a</sup> Testemunha

Lindolfo Coutinho de Oliveira 3<sup>a</sup> Testemunha

João Feliciano da Silva  
seguidos - Testemunha

Prelatório.

Examinando-se atentamente o inquérito  
policial militar, verifica-se que:  
as testemunhas ouvidas são unanimes  
em declarar que ignoram completamente  
o declarante quanto à denúncia  
e opinam que falam o denunciado  
incapaz de praticar os actos que lhe  
são imputados. A primeira testemunha  
é justamente uma das apontadas na

9 Jofelosiano

denuncia; é o cidadão Alfredo Gomes, que diz a denúncia: foi, pela quantia de um mil reis excluído pelo denunciado do alistamento militar. Nega esta testemunha que ouviu dizer ao denunciado qualquer importância para cancelar do alistamento militar. A quinta testemunha, o Sábio Lindolfo Eleuterio de Oliveira, pai de Alfredo Gomes e de Felício (e não Oliveira, como se refere a denúncia), declara que os seus dois filhos não foram em ipocas campeões registrados em Cartório; que Felício, nascido em quarto de Abril de mil novecentos e cinco, só foi registrado em vinte e dois de Junho de mil novecentos e seis, e que de fato, este registro foi encontrado à folhas descontínuas, no livro numero dois, e que Alfredo Gomes, só foi registrado em dia de Maio de mil novecentos e trinta e um, de acordo com o dec. desse mês mil setecentos e dia do governo provisório e que, os entubaturi nascem no ano de mil novecentos e setenta e quatro. Perguntado se indicado a razão da existência de inúmeros não alistados para o porto militar? Respondeu que: o motivo é o de não haver registro dos numerosos individuos em Cartório e que faltando identificá-los se observa em todos os municípios do Estado, devido a grande extensão das Municipios e os pais não registrarem os seus filhos no registro civil, e que das listas enciadas as diversas autoridades, muitas vezes escapam ao alistamento. Fim do

J. M. Gomes  
C.P.

interrogatório das testemunhas, afim de melhor  
elucidar a verdade sobre a conduta do denun-  
ciado, infaciou-me os livros do cartório do egi-  
to civil, do qual, o Capitão Fidelis é o car-  
rário. Os livros do registro de óbito e nascimento  
acham-se em ordem e não encontro ra-  
pura alguma em seus lançamentos. Veri-  
fiquei que Adirio, filho de Lindolfo Alautino  
de Oliveira, foi de fato registrado um ano  
após o seu nascimento e dai, talvez, a sua  
não inclusão no alistamento da sua es-  
cada classe. O alistamento da classe de  
mil novos e cinco, classe a que pertence  
Adirio, não foi feito pelo denunciado, e  
junto que fuzilaram para confecção  
deste alistamento foi encarregado dos coman-  
dores: Antônio Fidelis Gonçalves Cordeiro,  
Freibaldo Klippe (Presidente) e capitão da  
segunda turma Sebastião Preste (Adjunto do  
P.R.). Logo, se houve omissões de cidadãos  
afecto, ligado, Adirio, e se esta omissão foi pro-  
pósito, a culpa não podia recair sobre o  
denunciado. Verifiquei o conteúdo das listas  
modelos do alistamento com os lança-  
mentos do livro de registro correspondente a  
cada classe, e, a não ser a omissão en-  
contrada com Adirio, todos mais, fuzilados  
no dia, foram lançados nos mesmos dias das  
suas respectivas classes. Pelas atas lançadas  
no livro da G.S. Militar, verifiquei que não  
havia responsabilidade do denunciado, à falta  
que fosse verificada pressum existir esse alis-  
tamento das classes de mil novos e

10 Jofelici



essis à mil uorcentos e dez, fui demolido este periodo o Capitão Fidelis exerceu as funções de delegado do Serviço de Recrutamento e mobilização de Tríplice Lados. A função que exerceu o Cap. Fidelis nestes ultimos annos, era a de oficial do registro civil de Caxias-Rios, e no exercicio desti função, sóment - fornecia elementos para elaboração do alistamento militar, sem terstante acas diretó reia confidencial do alista-  
mento. Verificou-se mais que o alistamento do anno de mil uorcentos e seis não foi feito pela Junta de Caxias-Rios nest anno, por ordene-  
do estas chefia nova licenciatura, para efecto de alistamento militar, a Junta de Caxias-Rios foi encantada arreigar si o Ponto-Grossa e foi neste Municipio que se elaborou o alistamento da classe de mil  
uorcentos e seis, isto no anno de mil  
uorcentos e vinte e sete. Eeve seu depa-  
rimento, o indicado declarou que, para provar a sua inocuidade, fará inclusão nos  
alistamentos que ora se organiza, isto é, da classe de mil uorcentos e dez. Tudo os cidadãos que forem qualquer motivo desfazem de seu  
alistamento não serão verdadeiros classes, obede-  
ndo desta forma a ordene publicada em bale-  
tui de nova Recensencia facilita. É tipico que, se for acaso tirarem recibido o denuncia-  
do qualquer parente para execução de  
determinadas individuos, com a execução  
(dos) destes individuos no alistamento actual,  
pelo proprio que os executa, os proprietários  
reclamarão por este abuso e estas verifi-

J. M. G. C. J.  
G. M. G. C. J.

carreia' apostasiam e edarcimento da  
ordem. O fato operado não constitui crime  
de competência dos tribunais civis, nem  
militares. Sendo, entretanto, estes autos remetidos  
ao Juiz Major José Augusto Loures, Chefe da  
nova Comissão de Recrutamento da Gendi-  
naria Militar, a quem cabe providenciar  
sobre a renovação à autoridade competente  
na forma do parágrafo quinto do artigo  
cento e oitenta do Código da Justiça Militar,  
Município se Entre Rios, sete de  
Novembro de 1931.

Fausto Gamiça Administrador  
Cp. Chefe da Guarda  
Encarregado do inquérito.

### Conclusões

Os sete dias do mês de Novembro  
do ano de mil novecentos e trinta  
e um, no município de Entre  
Rios, faço estes autos conclusos  
ao Sétimo Capitão Fausto Gamiça  
da Munição, encarregado do inquérito  
do que para constar faleci o  
presente turno. Em seguida te-  
nente João Oficial da Silva, ser-  
viu de escrivão, o escrivão  
assino.

Júnior Oficial da Silva

11º Júlio

## Ressessa

Aos sete dias do mês de maio  
número do ano de mil novecentos  
e trinta e um, no município  
de Entre Rios, Estado de Paraná,  
faço remessa destes autos aos  
Senhores Maiores Jorge Augusto  
Souza, chefe da minha circuns-  
crição de Recrutamento, de que  
pôrâa constar, lancei o presente  
termo. Em segundo termo  
João Oficial da Silva, servido  
de escrivão, o escrevi e selo ouro  
João Oficial da Silva

Fausto  
GZI

## Solicito

Pela concordâcia das averiguações policiais que  
mandei proceder, verifica-se que o fato apre-  
rado não constitui crime previsto no  
C. P. M. nem configura disciplinar. Detes-  
cimo, pois, que sejam estes autos remetidos  
com a possível urgência ao Pro. Juiz Fe-  
deral, conselente o § 5º d. Art. 119 d.  
Decreto n.º 17.513, para os fins de direito.  
Curitiba, 13 de Novembro de 1931

Jorge Augusto Souza  
maior



## Data e Concluiros

dos quatorze dias de mês

de dezembro, de mil nove-

centos e trinta e um, neda

Repartição Central de Polícia, se-

nhão estes autos e faço os fazer concluiros  
ao escrivão Srs. D. Chefe de Polícia Substituto  
do Estado, para os devidos fins, do que  
para custar lauro esti termos. Eu,

Hauty N. Buttecourt, Oficial, o escrevi.

Blad

Junte se a estes autos, o Ofício no  
218 do Dr. Juiz Federal desse Estado, re-  
ferente. Em 14-12-931.

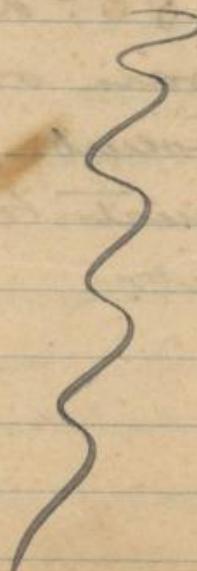
Substituto do Dr. Peláez

## Recebimento

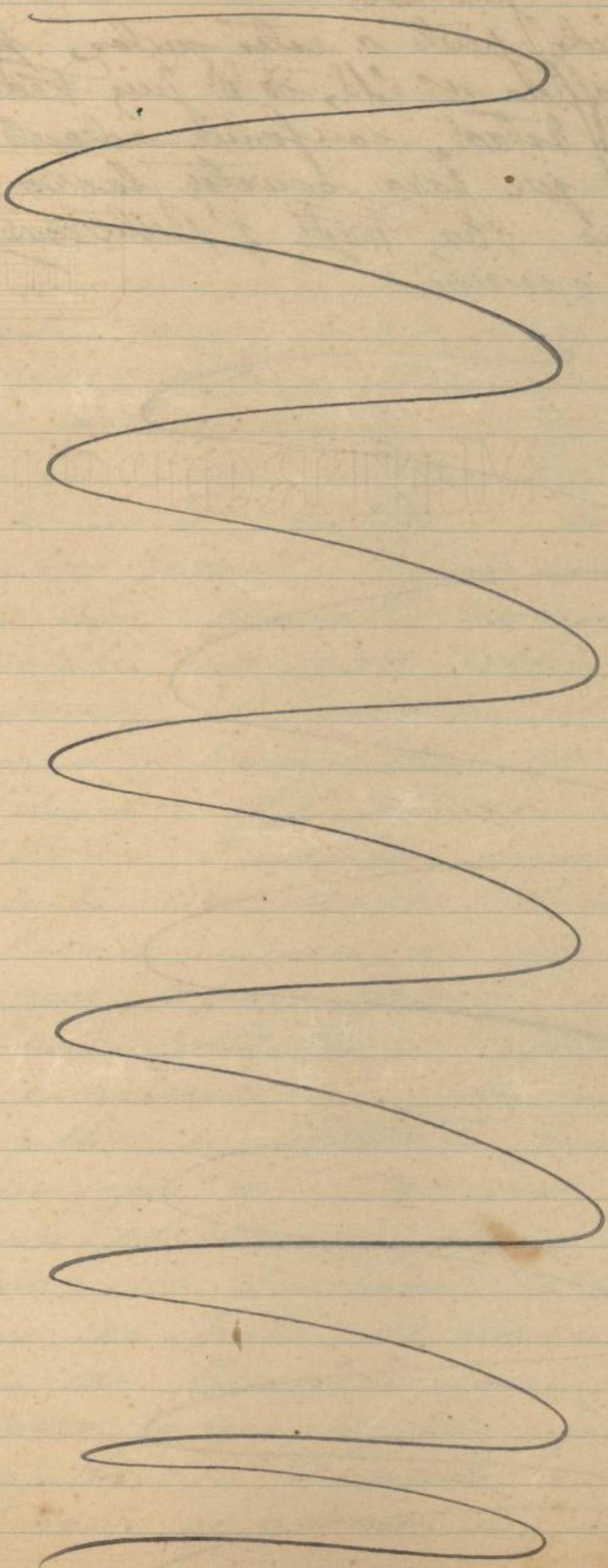
Esse seguida recebi estes autos, do que

para custar lauro esti termos. Eu,

Hauty N. Buttecourt, Oficial, o escrevi.



16 F.B.



Yuntada

En su seguida punto a estos autos, por  
copia, lo oficio n° 218, ob d<sup>r</sup>. Juiz Fed-  
eral de este Estado, conforme adjunta  
se vi, ob que para causar la ova  
este término. En Fausto F. Beltrami,  
Oficial, se escribió:



Secção de Expediente

# Departamento da Chefatura de Polícia do Estado do Paraná

N.

Curityba, 14 de dezembro de 1931.



CÓPIA JUIZO FEDERAL NA SEÇÃO DO PARANÁ. Nº 218. Curityba, 9 de dezembro de 1931. Ex. Sr. Chefe de Polícia do Estado. Passo ás mãos de V.Ex. o incluso inquérito policial militar mandado proceder pelo Chefe da 9ª Circunscrição de Recrutamento, na Junta de Alistamento do Município de Entre-Rios, afim de serem ouvidas as testemunhas em numero legal e ser procedido o exame do livro de nascimento do alludido município de Entre-Rios, conforme requereu o Dr. Procurador da Republica na secção deste Estado, cujo requerimento tambem se junta. Atenciosas saudações (a) Plácido e Silva, Juiz Substituto Federal, em exercício.

Confere com o original. — Diretoria da Repartição Central de Polícia.

Em 14 de Dezembro de 1931

Ermelino Díaz

Visto  
Praticante.

G. L. Gómez  
Classe Pública

Concluído

Em seguida faço estes autos concluídos  
ao Excepcional Sr. D. Chefe de Polícia Substituto  
do Estado, para os devidos fins, de que  
para constar lavro este termo Eu,  
Paulo N. Ballecaur, Oficial, - encerrei  
Olad

Olá

O Sub Delegado de Policia de  
Centro Rias para atender a solicitação  
constante da officio do Dr. Juiz pedi-  
do desse. Estado. Em 11/12/931.

Brasil

Substituto do O. de Policia

Reverencia

Em seguida recebi estes autos e  
logo os remeti ao Srs. Sub. Delegado  
de Policia de Centro Rias, para os  
devidos feitos, conforme o despacho  
supra, ob que para encetar lavoro ente  
trunc. Eu, Fausto V. Bittencourt, Oficial,  
o escrevi.

3

Sub. Delegacia de Policia de Entre  
Rios, em 19 de Desembro de 1931

Portaria

Pando cumprimento a determinação  
do Exmo Sm Dr. Chefe de Policia.  
nos autos do inquerito policial  
militar em que é indiciado o  
Capitão de segunda linha Antonio  
Fideles Sobrinho, oficial do Registro  
Civil deste Municipio, nascido a Fran-  
cisco Dóres junior, a quem nomeio  
Esgriva ad-hoc, que, depois de prestado  
o compromisso legal, intime a Snsr.  
Eugenio Gonçalves de Oliveira e Frederico  
Gomes de Oliveira, aos quais nomeio  
peritos, avisar de, às nove horas da  
manhã do dia de hoje, se dirigirem  
ao Cartorio e procederem a exame nos  
livros do registro de nascimentos e  
bem assim checar testimunhos que o  
assistam, depois do que, me venham  
os autos conclusos, que comprova,

Joaõ Raesky  
Sub. Delegado de Policia.



Tomo o promessa da escrivania ad. o  
adv.

-aos desseous dias do mês de Novembro do  
ano de mil e novecentos e huita e um.  
n'esta villa da Ense. Ptos. em carvão  
vou a achada o Sub. delegado de pr  
ficio José Paesky, qui ministro a  
chamada da mesma autoridade e  
por elle me foi depeñado a promessa  
de que a hum e fiduciante servir  
de Escrivania ad. hoc, no inquerito que  
me faz, digo no exame dos livros do  
Registrário Civil d'este Municipio e em  
que por mim accerte, sumulte cumpri  
e hum e fiduciante desimpunha e car  
go, do que para certas lares estiver  
no, que assique com a autoridade  
Pm. Financeiro haja cumprir. Escrivania  
ad. hoc o escrevi.

José Paesky Sub. Delegado  
Financeiro haja cumprir Escrivania ad. hoc

### Certidão

Certifico que vobriguei em suas presencia  
pessoas os Pwrs. Eugenio Goncalves de Eli  
neira, e Frederico Gomes da Oliveira por  
tudo o contido no portario da fls. e hum  
anno os credores Financeiros das da  
Linha, Jorge Dias, Banciro, para am  
bem o exame, do que ficaram bem  
satisfeitos. O referido é verdade, do que dou fé.

Entre Rios, 19 de Dezembro de 1931  
Francisco Lopes Jr.

### Cunhado

E logo face estes auto's conclusos ao  
Avr. Sub-Delgado da Policia, do que  
fui esti testem. Em Francisco Lopes Jr.  
Assento ad-hoc o escrevi.

Em 19 - de Dezembro 931  
Francisco Lopes Jr.

### Reprado

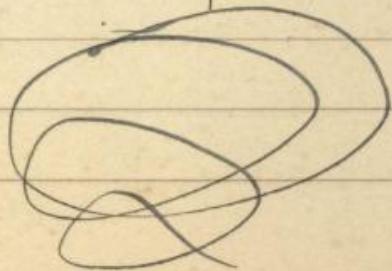
Escrevo e intime Francisco Ribeiro  
Gomes, Benedito Goncalves de Oliveira  
para deporem hoje as doze horas na  
Sub Delegacia de Policia deporem sobre  
o fato constante do portaria de folhas. *J. Paes Jr.*  
Entre Rios 19 de Dezembro de 1931  
*João Paes Jr.*

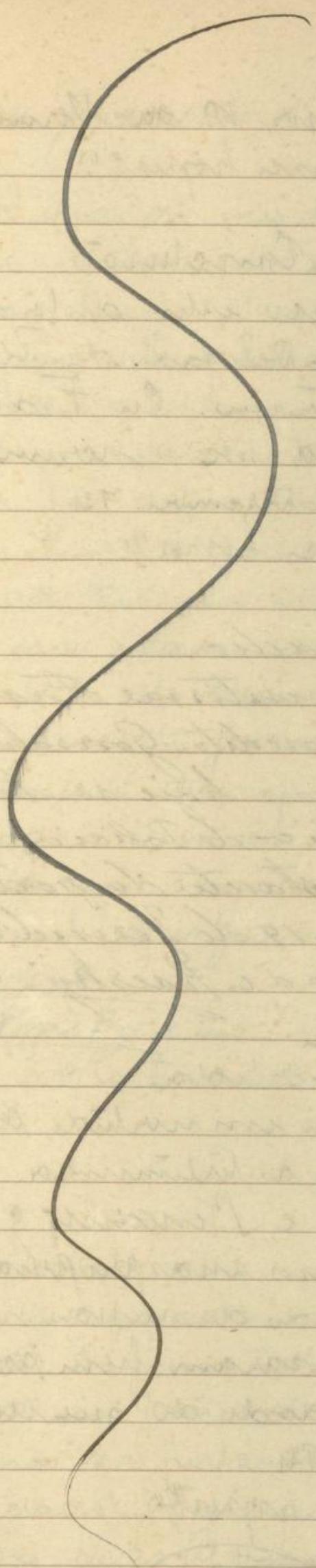
### Certidão

Certifico que em virtude do disposto an  
teriormente as testemunhas Francisco Ri-  
beiro Gomes e Benedito Goncalves de  
Oliveira, em suas proprias penas por-  
tada constando os mencionados depoim  
do que disseram bem scientes. O que  
não é verdade do que disseram.

Em, 19 - 12 - 931

Francisco Lopes Jr.





## Ante de exame

Aos dessevere dias do mês de Setem-  
bro de mil novecentos e vinte e um  
as nove horas da manhã, no Cartório  
do Registrador que ali preste o Senhor Delegado de Polícias Dr. José Paesky, comissário  
único de um cargo aberto assignado,  
ao Exmo. Sr. Frederico Gomes da Oliveira e  
Engenho Geralves da Oliveira, peritos (não  
profissionais) e os três munhos Jorge Dias  
Gouveia e Francisco Dias dos Reis, no  
número 1162, o Sub delegado defe-  
nde os mencionados peritos a promover  
de bem e fielmente desempenharem a  
sua missão, declarando com verdade  
que não descobriram e encontraram, e o  
que em suas conveniências intercederem  
encarregou-se do exame nos livros do  
Registrador de nascimentos, existentes no ar-  
chivo do Cartório Distrital de este mu-  
nicípio, do qual é Escrivão M. Almeida e  
indiciado o Dr. José Botelho, capo  
da segunda linha. Em consequência  
passaram os peritos a fazer os exames  
e investigações necessárias concluindo  
os quais declararam o seguinte:

Que examinando os livros nº 2º e 3º  
desde 3 anno de mil e novecentos até o  
vinte e um de agosto de mil novecen-  
tos e desseito; nos livros nº 2º e 3º das folhas de  
nascimentos consta o nascido sob no-  
míni trés de Antônio filho de Lindol-  
fino Geralves da Oliveira, nascido a -



J. Paesky

quatro de mais de mil novecentos  
e cinco, as quatro horas da manhã, e  
mais a quatro de Almeida, os mesmos anno  
escreveu por escrito dizer em seu relatório  
que o Capº presidente do inquérito,  
passando a examinar o livro n.º três  
de registos de nascimentos, n'elle as folhas  
lá e quatro a trinta e cinco sob não relâmpo e  
selo entre outros nomes de crianças registra-  
das consta o nome de "Alfredo" filho de  
Francisco Almeida Gomes, e registado dito  
Gomes, nascido a vinte de Janeiro de  
mil novecentos e cinco, e registrado a  
vinte e seis de Outubro de mil nove-  
centos e desse anno no livro acima su-  
gerido, quando exercia Salvador Ribeiro  
no Conselho de fabeccias; Cum praeceps  
dixer que Antônio, que nasceu a qua-  
tro de maio de mil novecentos e cinco  
foi registrado no vinte e seis dias do  
mes de Julho de mil novecentos e  
seis; Passando a examinar o quarto  
livro de registos de nascimentos n'elle  
as folhas cento e setenta verso a cento e um.  
Lá consta o nome de registro n.º sessenta  
e cinco, de "Alfredo" filho de mandado  
pelo Elemento de Oliveira, nascido no  
dia dois de Fevereiro do anno de  
mil novecentos e quatro, no vinte hi-  
mar, e registrado a des desse anno de  
Maio de mil novecentos e trinta  
e um, e mais Alfredo Gomes, escrito  
por escrito dizer o Capº presidente

encarregado do inquérito.

Todos estes assentamentos foram feitos de acordo com as leis e regulamentos em vigor, nem emendas nem rasuras.  
E só está as declarações que em dar as concordâncias e sob o compromisso presidido. Em 24 de Junho. Por mais tarde, denunciar os fundos o exame ordinário, e de lá se levarem estes auto.

Por mim escritório que não estiveri  
pachos e assinados pela autoridade,  
pelos presentes e testemunhas, e por mim  
Francisco Dias da Silva. Escrivão ad-hoc que  
firme e escrevi os que dão fé.

João Paesky Sub. Delegado  
Mederico Gomes d' Oliveira. Testo  
Eugenio Solonho da Oliveira. " "  
Francisco Dias da Silva. Testemunha  
Jorge Dias Roxeira " "  
Francisco Dias da Silva. Escrivão ad-hoc

### Despacho

Fulgo procedente o presente exame, para  
que produza os devidos efeitos.

Entre dias 19 de Dezembro de 1931

João Paesky

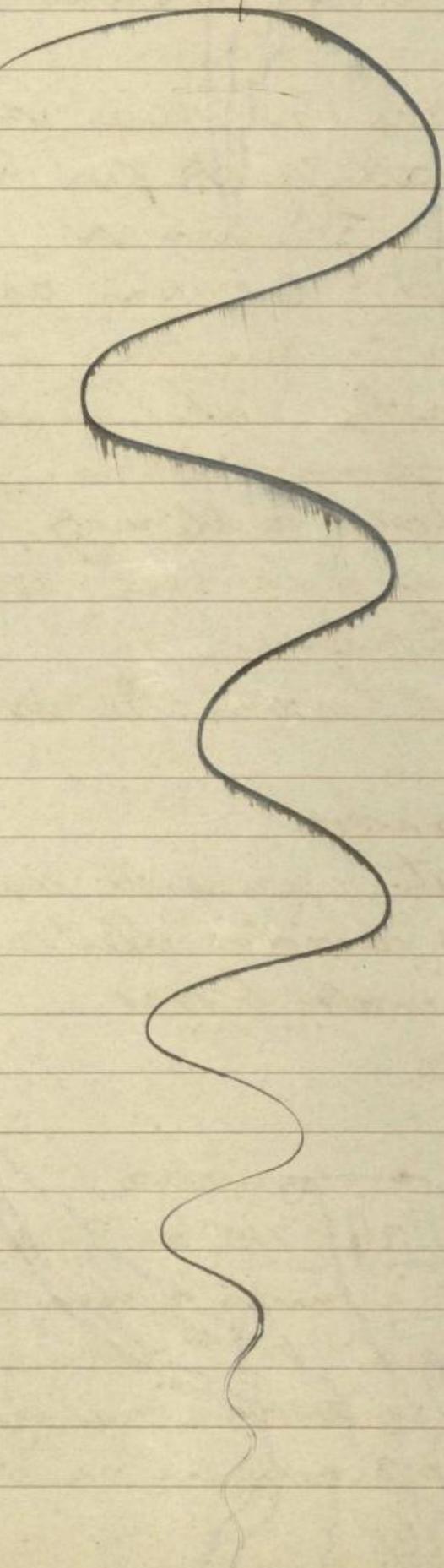
### Nota e Juntada

Aos vinte dias do mês de Dezembro de  
mil novecentos e vinte e um, pelo Sub-  
Delegado de Policia. João Paesky, foi-me  
entregue o auto de exame, que juntou a os  
lóis auto, e que adicionou se me, os que

Jács esti térm. En Francisco haja por  
Escritório ad-hoc o escrevi.

### Conclusões

E logo jács esti anis conclusos as Sub-  
delegações, ou que "amis esti térm. En  
Francisco haja por Escritório ad-hoc o es-  
crevi.



## Assuntado

Avos (19 anos) duzentos dias do mês de Junho  
de 1921 no ilmo. concelho e freguesia  
de São Pedro villa de Entre-Pêro na  
carreira do Regulário que d'esta villa  
vive se achava o sub delegado da Poli-  
cia Dr. João Paesky comigo escrevi  
ad-hoc a um cargo pelo autoridade  
foi mandado colocar as testemunhas  
Francisco Pires Gomes e Benedicto  
Gonçalves de Oliveira em vez de onde  
uma não pudesse ouvir o depoimento  
da outra e cometer a inquirir as mes-  
mas testemunhas como adianti devi-  
do que para constar face estes termos  
Em Francisco Lopes Jr. Escrevi o escrito

J. Paesky

## 1º Testemunha

Francisco Pires Gomes com cinco  
então e cinco anos de idade, casado,  
mora em São João Villa natural d'este  
Estado, lavrador aos costumes d'este  
sua pae de Alfredo Gomes, primeira  
testemunha arrolada e ouvida pelo  
Dr. Capm presidente Fausto Garrido  
de Menezes encarregados des. Inque-  
ritu, pelo que pela autoridade foi  
dado como suspeito, deixando por  
issu de inquerido. Do que para  
constar em Francisco Lopes Jr. fa-  
rei o presente termo que fae pe-  
la autoridade assignada.

João Paesky

2<sup>a</sup>. Testemunha

Benedicto Gonçalves de Oliveira, com  
muita vici annos de idade, casado,  
morador n'esta Villa, natural d'este  
Estado, operario ferroviário, aos costu-  
mes daí nada, pelo que a autorri-  
dade me deferiu a promessa legal  
de dizer a verdade do que soube  
e perguntados me fosse sobre os fac-  
tos constantes da portaria supls.  
epindo inquirida disse: Quem  
morador n'esta villa desde creances, que  
conhece o incendio, d'onde a chegou,  
disse. D'onde que aqui chegou e posse  
d'ester não ser verdadeira os factos  
de que é acusado Antônio Fialho  
Sobrinho; não temos nunca tido  
dizer que o acusado hauria ganho al-  
guna importância para intentar cer-  
tos individuos as assistencias militares;  
conhece como disse, o acusado nem  
pre trabalhando honestamente para  
a sua manutencão e da sua família,  
e por mais mal valer e nun ter  
peligridão de ser por finos esté de  
pormento, que depois de me ter lido  
e achado sanguinário, arrigado com  
audácia. En. Francisco Lopez  
escrivai ad-hoc o escrevi.

José Raesby  
Benedicto Gonçalves de Oliveira

Resposta

Esguiro intime díquel Ferreira da Cunha, para amanhã as deus horas da manha, na Sub. Delegacia Policial depor sobre o fato constante da Portaria de folhas. Entre Rios clemente 1906 12-de-1931. João Paesky

### Certidão

Certifico que em virtude dos despachos sempre intimes a testemunha Miguel Ferreira da Cunha, em sua propria pessoa por haver o continuado dos despechos suprira, do que, ficam bem satisfeitos. O referido é verdade e meu fio.  
Em 19 - 12 - 1931. Francisco Lopes Jr.



### Assentada

Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e um. nessa vila de Enseia - Rio, na Sub. Delegacia onde se achava o Sub Delegado João Paesky, cumprido Escrivai do seu cargo ali presente a testemunha Miguel Ferreira da Cunha, e começo a inquirir a mesma testemunha, com a seguinte revelia que para constar faz este termo.  
Em Francisco Lopes Jr. Escrivai escrevi.

### 2<sup>a</sup> Testemunha

Miguel Ferreira da Cunha, com qua miltos e um anno de idade, casado, morador nesta vila, natural de direito do operário ferroviário, mora conti

costumes diria nada, pôs que a antiga  
dada me deparis a promessa legal de  
dizer a verdade do que souberse, e pergun-  
tarás que faze, sobre os factos constântes  
portários de pls. e outras numeradas dnas:  
Que nunca nenhuma pessoa devoe a ida  
de de dñe amos, para licenças de dñe esse  
tempo o indicado Anônimo Fidelis Sobri-  
nho, o qual a dñe amos mais ou meno,  
saber elle despenha, que nem rebatam  
dos os distâncias dos serviços Militar, aqui  
neste município e em outros deste esta-  
do e nunca soube que o acusado tivesse  
nessa receber ou esquadrado alguma al-  
guma importância em dinheiro para  
despenhar os serviços militar; Pergunhado  
mais se o indicado é convidado de se-  
us deveres, disse que sim, e que julga-  
o incapaz de cometer o acto constân-  
tis da denuncia, tenho exercido nestas  
não direito cargo publico com sua  
remuneracão, o qual desempenho e  
pontual das partis. E por mais ou  
menos saber e nem me ser perguntado  
os dñe se por fios de estê se põem  
lo, que depois de chegar lias e achá  
as acomodarne assigna com autorida-  
de. Eu Francisco Hopes Jr. Escrevendo-  
me que o escrevi.

João Paesby  
Miguel Ferreira da Cunha

## Conclusão.

Aos vinti dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, faze estes autos anotados e encaminhos ao Sub Delegado de Polícia J. Raesky, da que faze este termo. Eu, Francisco Hopes Jr. Escrivão ad-hoc escrevi.

## Despacho.

Escrivão faga juntar estes autos ao inquérito enviado pelo Exmo.

Sr. Dr. Chefe Policial e remeta a mes-

mo Entre Rios 20 - dezembro de 1931

João Raesky



Wata

Aos vinti dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e um, fui-me ente que estes autos, por parte do Sub Delegado de Polícia em exercício J. V. Raesky, da que faze este termo. Eu, Francisco Hopes Jr. escrevi.

## Penssa

Em mesmo dia me e amanhã, infra declarado faze remessa destes au-

tos Exmo Sr. Dr. Chefe de Polícia,

da que faze este termo. Eu, Francis-

co Hopes Jr. Escrivão ad-hoc escrevi e assinei.

O Escrivão Francisco Hopes Jr.



## Data e conclusos

Aos vinte e três dias do mês  
de dezembro, de mil novecentos  
e trinta e um, vista peças  
Centrais de polícia, recebi estes  
autos e logo os fico conclusos ao escrivão.  
Sua. D<sup>r</sup>. Chefe de Polícia do Estado, para os  
devidos fins, de que para concretar lauro  
este termo. Eu, Hauter J. Bettencourt,  
Official, o encravai.

Blad

Remetendo estes autos ao M. M. Dr.  
Juiz Federal disto Estado.

Em 03.12.931.

J. Brabants  
Substituto do C. de Policia

## Reverso

Em seguida recebi estes autos e logo os  
reenviei ao Dr. M. D<sup>r</sup>. Juiz Federal disto  
Estado, para os devidos fins confor-  
me o despacho supra, de que para con-  
cretar lauro este termo. Eu, Hauter J.  
Bettencourt

No dr. procurador da Republica.  
(Curitiba, 24 de outubro 1931)

Lentzado

DATA  
Aos 26 dias do mês de Dezembro de 1881  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço o  
termo. — Eu, P. A. Maranhão, escriv.  
escriv.

VISTA  
Aos 28 dias do mês de Dezembro de 1881  
faço estes autos com vista ao Dr. Procvedor Provincial  
do quo faço este termo. — Eu, H. Gómez Afonso  
Faz. Just. no inquérito ocasional  
do Exmº, escriv.

Foi dada uma denúncia contra  
o capitão de 2<sup>ª</sup> linha Antônio  
Fidelis Gonçalves Sobrinho, acu-  
sado por várias pessoas, como  
diz o Tenente Isaac Nalon na sua  
parte, de excluir das relações dos  
alistados pessoas, que, néllos, por  
lei deviam figurar; assim  
procedeu, diz a parte, por sabhei-  
ro em alguns casos, em outros  
por afeição."

Aberto inquérito policial mili-  
tar, mas não ficou apurada culpa  
do acusado.

O Capitão incriminado é in-  
querido, Fausto Garriga de Meneses,  
ma longa exposição de seu refe-  
tório, de fls. 8 verso a 10 verso,

em cláue pela inocência do acusado.

Nos temos o alludido oficial  
mandado proceder a exame dos  
livros de assentamento de vas-  
cimento, requeri que esse exame  
fosse feito por peritos, não bas-  
tando a suspecer feita pelos pro-  
prios capitães incumbidos de in-  
querito, visto não ter essa suspe-  
ta forma regular de exame.  
Mas, nesses assinavam ficar  
apurado contra o denunciado.

O exame de fls. encadeie veste  
Termos: "Todos esses assentamen-  
tos foram feitos de acordo com a  
lei e regulamentos em vigor, sem  
enganos e nem rogaras".

Não há nenhuma testemunha que  
accuse o denunciado, sendo todas  
aceitas em testemunhar que ele  
é um homem de bem e incapaz  
de proceder em desonestidade.

Sua face do suspeito, é de justiça  
que seja arquivado o presente  
inquérito: assim opino.

Cui Tyba, 30 de Dezembro 1931  
J. J. Delfino Barbosa Lima.  
Procurador da República.

**DATA**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1931.

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, J. J. Delfino Barbosa Lima, Procurador da República.

Ass.

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do m<sup>o</sup> de Dez <sup>o</sup> de 1930  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Jub. Leite & C  
do que faço este termo. — Eu, Hercílio Júnior —  
Co. Juiz no Império da occasão.  
Ass. dos Srs. vass.



Dos autos verifica-se  
que em milha de de um  
partiu o expt<sup>o</sup>, fumado  
pelo Dr. Isac Nahas, foram  
enputados ao Capit<sup>o</sup> d<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>  
Bairro Fidelis Gencalves  
Sobrinho, factos criminosos  
ocorridos na farta de Entre  
Rios de São Lot<sup>s</sup>, missin  
o de receber dinheiro para  
esquentar sorteios e loterias  
do Município referido de  
Entre-Rios.

Sanado o expediente  
do promotor exame  
com o procedido a requeri-  
mento do Dr. Procurador  
d<sup>o</sup> Republica, constata-se  
que os bens à registro  
Civil examinados restam  
em perfeita ordem.

Aberto inquérito, nada  
foi apurado que  
autorise a importação  
feita na farta do Dr. Isac

José Nahas.

Termo, fui eu mandado-se -  
processar do Dr. Procurador da  
República com a esfera  
dos autos, descrevo o feito  
de fato, indicando que  
se arquivou o presente  
processo. R. publico - que  
eultimo - se.

Coritiba 11 de janeiro de 1982  
Jacques Nahas

DATA  
Aos 11 dias do mês de Jan' de 1982  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, Pohl M. Nahas —  
Dra. I. Pohl

CERTIFICO, que à sentença de fls. foi devidamente  
registrada; do que dou fé; (fls 6 de livro 1)

Coritiba, 29 de Jan' de 1982

Pohl <sup>O Escrivão</sup> M. Nahas